EXTRATO DA ATA DA 04º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020, às 10 horas e 30 minutos, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, nesta Capital, foi realizada a sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Gianpaolo Poggio Smanio, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E **INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Smanio. 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA **REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 03ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 04 de fevereiro de 2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**: O Conselheiro Presidente saudou os presentes e os que assistem à transmissão online. 3.1. Informou que o Ministro Dias Toffoli revogou a liminar que suspendia a tramitação da PEC Estadual de reforma da previdência. Nesse sentido, a Procuradoria Geral realiza uma série de contatos para atuação contrária à proposta. **3.2.** Informou, ainda, que esteve em Brasília para tratar do PL 5.282, que altera o art. 156 do Código de Processo Penal e dispõe sobre a figura do Promotor de Defesa, ou Promotor de Garantias, como vem sendo denominado pela imprensa. 3.3. Ciência do falecimento do Doutor Damásio Evangelista de Jesus e da decretação de luto oficial no Ministério Público do Estado de São Paulo. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada. 3.4. O Conselheiro Smanio registrou que está em estudo a possibilidade de se atribuir a uma das salas da Administração o nome do Doutor Damásio Evangelista de Jesus, em homenagem à sua imensa contribuição para a instituição do Ministério Público. 3.5. O Conselheiro Vidal solicitou que seja revisitado um requerimento seu por ocasião do falecimento do Doutor Hélio

Bicudo, no mesmo sentido. 3.6. Ciência de ofício enviado ao Procurador-Geral de Justica pelo Doutor Hugo Nigro Mazzilli, Procurador de Justiça aposentado, com agradecimentos pelo voto de pesar aprovado na Sessão do Conselho Superior de 04 de fevereiro de 2020 pelo infausto passamento de seu pai, o médico Hugo Mazzilli. 4 -**COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião, tanto presentes fisicamente, quanto aqueles que assistem pela internet. 4.1. O Conselheiro Demercian apresentou fala que segue registrada em inteiro teor, a seu pedido: "Quero deixar claro, antes de tudo, que não me compraz o discurso que se segue, mas, como Conselheiro, tenho o dever de fazê-lo. Na quarta-feira passada, a classe, perplexa, foi surpreendida com o recálculo e a ocisão, para muitos, da PAE. De minha parte, só tenho a lamentar que, um dia antes do fatídico anúncio, tivemos uma reunião neste colegiado, presidida por Vossa Excelência, e nada nos foi dito a respeito. Por certo, Vossa Excelência iá sabia dos recálculos, das consequências e da repercussão que eles poderiam gerar na classe, mas optou, insisto, pelo silêncio, sem permitir que Promotores e Procuradores interessados tivessem ciência prévia do que ocorria e pudessem, a tempo e modo, sugerir alternativas, apresentar outras proposições. Recebemos um pacote completo e fechado. Havia direitos reconhecidos e publicados de maneira permanente na página de cada um de nós e, de repente, por uma eventual mudança de entendimento, os direitos são mutilados ou cassados de maneira unilateral. Essa postura não prestigia o contraditório e a ampla defesa dos interessados. Os maiores prejudicados são aqueles que entregaram seus melhores anos à Instituição e serviram de exemplo e estímulo para muitos de nós. Refiro-me aos aposentados, que não tem voz e nem voto. Da mesma forma, os mais antigos, no final da sua jornada nesta Instituição, também foram duramente atingidos. Por outro lado, penso, respeitosamente, que essa postura adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça representou uma autêntica capitis diminutio para este órgão colegiado, que integra a administração superior do Ministério Público e é composto, na sua maioria, por membros eleitos por toda a classe, sendo inegável, portanto, sua representatividade e relevância. Fica aqui meu veemente protesto e indignação, que, por certo, contará com a adesão de todos aqueles que não se movam por um espírito niilista. Há outro ponto que pretendo destacar. Também na semana passada, na terça-feira, um dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça realizou uma postagem na sua página pública e pessoal na rede social Instagram, divulgando propostas de campanha. Até aí, é um direito de todo candidato. Contudo, para minha surpresa e indignação, essa postagem, que apresentava como disse, parte do

programa de gestão, mereceu o comentário elogioso (simbolizado com palmas) do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, o que é inaceitável. Qual não foi minha surpresa ao constatar, ainda mais, que o coordenador do Centro de Apoio Criminal acompanhava candidato ao cargo de Procurador-Geral de Justiça em visitas pelo interior do Estado. Tenho certeza de que isto não conta com o beneplácito de Vossa Excelência. Peço-lhe, dessa forma, que determine a apuração do responsável pela intervenção, com a adoção das medidas que se fizerem necessárias. Por outro lado, não parece adequado que o coordenador do CAOCrim participe de reuniões de campanha. Vossa Excelência já tem declarado publicamente a preocupação com a isenção da Procuradoria no pleito que se aproxima. Portanto, das duas uma: ou o coordenador do Centro de Apoio se retira da função ou se abstém de participar de visitas de campanha". 4.2. Pelo Conselheiro Smanio foram apresentados os seguintes dizeres: "Figuei sabendo dessa questão do CAOCrim neste momento. Confesso que me retirei de redes sociais. Eu e a Corregedora concordamos nisso. Saí das redes sociais exatamente para deixar que os colegas tenham liberdade. Essa é uma postura importante, e é importante dizer. A Procuradoria-Geral, desde que chequei, respeitou e respeita absolutamente a manifestação de vontade e de entendimento dos colegas. Jamais partiu de mim qualquer iniciativa de cercear ou reclamar. É evidente que às vezes lamentamos quando os colegas passam do ponto e deixam de ser técnicos ou respeitosos e fazem ataques pessoais ou insinuações que não são devidas, e a Corregedoria tem tomado as providências. Isso não se refere à Procuradoria-Geral, se refere, enfim, aos Ministros do Supremo e às vezes aos próprios colegas que entre si tem posturas inadequadas. De minha parte, saí das redes para que os colegas tenham absoluta liberdade de dizer o que pensam e de fazer o que acham que devem fazer. É o mais importante: assegurar esse tipo de liberdade institucional. Não acompanhando campanha, sinceramente. Desconheço as postagens. Às vezes os colegas as enviam e faço questão de não assistir, peço para não me enviarem, para poder ter um pouco de tranquilidade e seguir aquilo que a instituição exige do Procurador-Geral. Então, irei verificar, e se o Senhor quiser encaminhar-me formalmente, agradeço. Posso assegurar que já determinei pra toda assessoria e ressaltei no Órgão Especial, que todos devem evitar a participação em campanha, para um e para outro candidato. Na assessoria há liberdade de apoio e liberdade de escolha. Temos pessoas que, pelo que me falaram, e foram suficientemente honestas, estão apoiando, até agora, os dois candidatos declarados. Nós ainda temos prazo para saber quais serão os candidatos, efetivamente, mas já há notícia. Na assessoria fiz questão

de dizer isso: não vou interferir, cada um tem a sua liberdade de convicção interna. Disse explicitamente que não é para confundir a atividade de assessoria com a atividade política interna, e irei reiterar. Vou conversar e verificar o que houve. Confesso que soube, sinceramente, agora, e irei verificar o que está acontecendo". 4.3. Pelo Conselheiro Demercian foi esclarecido que não vê óbices para as ações pessoais no contexto de campanha, a exemplo de vídeos de apoio gravados pelos Conselheiros Cosenzo, Tiago e Arual, mas que lhe pareceu grave o Coordenador do Centro de Apoio participar de reunião de campanha e o CAOCrim curtir a publicação na rede social. 4.4. O Conselheiro Smanio retomou a palavra, registrando a fala transcrita a seguir: "Em relação à PAE, Doutor Pedro, mais uma vez digo que a ninguém apraz a decisão. Ninguém toma esse tipo de decisão e faz isso com alegria. Procurei explicar seus motivos, publicando-a, conferindo transparência. Na página de todos os colegas estão os motivos da decisão. Também encaminhei ao Órgão Especial para que pudesse se manifestar, para que juntos possamos encontrar caminhos de superar as dificuldades que a decisão trouxe. Decisões nunca são peremptórias – nem a do Tribunal de Justiça, nem a do Supremo, nem aqui – então é preciso tomar as decisões preliminares necessárias para assegurar a instituição, assegurar responsabilidades. Considero que a decisão que tomei foi a melhor naquele momento para assegurar responsabilidades institucionais, mas é, evidentemente, uma decisão sujeita a críticas. Já encaminhei ao Órgão Especial, para que lá possam ser feitas. Por que não falei aqui antes? Porque a atribuição é do Órgão Especial, por isso optei por, inicialmente, conversar no Órgão Especial. Se não, eu receberia a crítica da mesma maneira e com mais razão, por ter aberto a um outro órgão o que era atribuição do Órgão Especial. A mesma coisa aqui: não discutirei inicialmente no Órgão Especial as questões que cabem a esse Conselho, mas evidentemente esse Conselho tem a liberdade – e se eu formalmente não a fiz, faço agora - para também encaminhar suas razões e seus pensamentos. Essa é uma questão delicada e nós precisamos juntos analisa-la. Então, digo, enfim, que críticas são bem vindas. Agradeço o tom respeitoso e cordial com que Vossa Excelência trouxe a crítica, e não poderia ser diferente, porque nós estamos juntos há muitos anos e conheço muito bem Vossa Excelência a ponto de saber isso: que fala o que pensa, o que é muito bom, mas que mantém o tom cordial – e isso é importante, porque a gente precisa entender também que as decisões e as questões são institucionais e da figura. Não são as pessoas que as fazem, são os cargos, e tomam as decisões que devem tomar. Todos nós ao longo das nossas carreiras tomamos decisões que são difíceis de serem tomadas. Cabe a cada um de nós, em cada determinado momento de sua vida. tomar as decisões que lhes chegam. A mim não incomoda, em absoluto, a crítica. Eu a respeito como respeito a sua pessoa. Nós somos coautores de livros de estudos conjuntos, ou seja, isso em nada atrapalha. Disse no Órgão Especial e digo aqui: eu imagino a crítica e tive capacidade de me colocar no lugar das outras pessoas. Por isso sempre fui um pouco mais imune à crítica, porque entendo que as pessoas estão defendendo os seus interesses, nas suas posições, e isso faz parte do dia a dia. Também peço a todos que se coloquem na posição do gestor para que possamos encontrar soluções conjuntas para as decisões mais difíceis, e que não tenham consequências do que aquelas questões e decisões internas que são do nosso dia a dia. Asseguro que o Órgão Especial e o Conselho Superior serão ouvidos, o que já está sendo providenciado. À associação de classe foi dada transparência e conhecimento de todo processado. Isso também pode ser feito a qualquer um dos Senhores. Também no Órgão Especial encaminhei todo o processado – e encaminho aqui, não há problema. Não preciso sequer encaminhar, porque os Senhores terão acesso assim que quiserem, a todo o processado, para que possam fazer formulações e que possamos, através da argumentação jurídica e técnica, encontrar as soluções que são as mais adequadas. Isso asseguro que será feito, evidentemente. Se podia ser feito antes ou se pode ser feito agora, são discussões válidas, e todos continuam com o direito interno de poder questionar as decisões. Aproveito para dizer isso: é preciso que a gente saiba fazer dessa forma, Doutor Pedro – que a crítica seja feita e possa ser contundente, mas dentro desta perspectiva que foi aqui colocada, porque precisamos acima de tudo encontrar solução. Trocar ofensas, desequilíbrios ou coisas do gênero não irão ajudar a encontrar solução alguma. Tenho acompanhado Corregedoria, que tem tido um papel fundamental. A Doutora Tereza tem sido uma Corregedora que além de exercer seu papel também tem cumprido um papel interno muito relevante, assim como o Conselho, assim como todos do Órgão Especial – aqui não há crítica a quaisquer dessas pessoas, todos tem cumprido seu papel, mas nós precisamos encontrar os caminhos desta forma. Tenho procurado dizer a todos que estou às ordens para receber o entendimento jurídico, para receber a crítica, mas a crítica construtiva: se está errado, qual é o caminho? Podemos juntos construir esse caminho que ainda está aberto, e isso é importante dizer. As decisões foram tomadas para assegurar as situações que, a meu ver, pareceram importantes, mas nada impede que encontremos caminhos que atendam a todos. Todos da nossa instituição tem o direito de serem atendidos, isso acho que temos condição de fazer, desde que façamos desta maneira, como estamos fazendo aqui. Já convidei os senhores Conselheiros para uma

explicação, já fiz a explicação para aqueles que puderam no dia estar presentes e conversar, mas não me furto que outras explicações possam ser feitas. Adianto que cada colega tem na página a explicação da decisão, mas vamos encontrar soluções para essas questões que são tormentosas, como muito bem colocado aqui. De todo jeito, agradeço, Doutor Pedro, acho que dessa forma é que nós vamos construir". 4.5. O Conselheiro Arual utilizou a palavra para comunicar sua ausência na próxima semana, nos dias 26, 27, 28/02 e 02/03, em razão de compensação já requerida e deferida. 4.6. Pelo Conselheiro Cosenzo, a respeito da menção feita pelo Conselheiro Demercian acerca de sua participação em campanha eleitoral interna, assim se manifestou: "Na minha história de vida institucional sempre agi como agente político, pois estive durante oito anos na Associação Paulista e seis anos na associação nacional, a CONAMP. Fui o primeiro Promotor de Justiça do Estado de São Paulo a defender a elegibilidade dos Promotores de Justica para o cargo de Procurador-Geral e na época fui duramente criticado, pois os que resistiam à ideia alegavam que agia em causa própria. Continuei a defender essa postura em todo o país, e continuo com os mesmos ideais". Deixou expresso que durante a campanha eleitoral para as eleições pela classe aos cargos o Conselho Superior, junto dos Conselheiros Tiago e Nusdeo, percorreu o Estado defendendo a legitimidade de recebimento de crédito de ambas as partes (tanto aqueles que recebem a PAE, como os que tem a diferença de subsídios). Relatou que sua busca era que a Administração resolvesse os problemas. Pontuou que os interesses são legítimos de ambas as partes, e que, contudo, não é legítimo que uma parte queira impedir a outra de exercer seu interesse legítimo. Que o cenário atual não é o desejado, pois o conflito de interesses sem um amplo debate, sem a cautela que se exige, pode gerar graves consequências. Ressaltou a importância de se buscar o desarmamento de espírito e o respeito nas relações, consignando esperar que o PGJ consiga resolver esse problema que é complexo para todos, preservando-se o interesse do Ministério Público, que é maior que os interesses pessoais envolvidos. Para encerrar, frisou seu entendimento de que o fato de ser atualmente integrante do Conselho Superior do Ministério Público, não lhe retira, e nem dos demais, o direito consagrado ao exercício democrático de escolha dos dirigentes institucionais, notadamente quando a Constituição Federal lhes outorga a grave função de fiscais do regime democrático. 4.7. A Conselheira Tereza informou, em relação ao PL 5.282, citado pelo Conselheiro Smanio, que foi emitida uma nota técnica pelo Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, encaminhada ao CONAMP e ao Senado. Convidou a todos para a solenidade de sua posse na Presidência do Conselho Nacional, a se realizar no dia 25 de

março de 2020, no auditório do MPSP, às 17 horas. 5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1. Transferência (remoção) de Procuradorias (Pt. 8.914/20 – MP) – indicado, por votação unânime, o Doutor Nelson Luis Sampaio de Andrade, 128º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de 26º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Ronaldo Porto Macedo Junior. 5.2. Pt. 4.733/19 - Prorrogação de afastamento da Doutora Eliana Passarelli, Procuradora de Justiça, para o exercício do cargo de Coordenadora Geral dos Programas de Cidadania junto à Secretaria da Justica e Cidadania (Interessada: Secretaria de Governo – Relatora Conselheira Mônica) – aprovada por votação unânime. **5.3.** Pt. 3.695/20 - Pedido de cômputo de estágio em direito e de serviço público federal como critério de desempate em lista de antiguidade (Interessado: Doutor Rafael Fernandes Viana, 1º Promotor de Justiça de Pereira Barreto – Relator Conselheiro Antônio Nery) – deferido por votação unânime. 5.4. Pt. 397/20 – Quadro Geral de Antiguidade – Ano Base 2019, encaminhado pela Diretoria de Recursos Humanos – homologado por votação unânime. **5.5.** Pt. 41.739/19 – Relatório de atividades realizadas em virtude de autorização de afastamento para participar do Congresso Latino Americano da Associação Internacional Magistrados da Juventude e Família (Interessada: Doutora Fátima Liz Bardelli, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Santo Amaro – Relator Conselheiro Vidal) – aprovado por votação unânime. 5.6. Pt. 74.397/19 – Relatório de atividades realizadas em virtude de autorização de afastamento para frequentar curso de mestrado (Interessado: Doutor Odilon Nery Comodaro, 13º Promotor de Justiça de Franca – Relator Conselheiro Antônio Nery) - aprovado por votação unânime. 5.7. Pt. 68.676/19 - Prorrogação de afastamento cautelar (Sigiloso - Relator Conselheiro Tiago) – o Conselho Superior referendou a prorrogação de afastamento cautelar por votação unânime, registrada a abstenção de voto da Conselheira Tereza, Corregedora-Geral do Ministério Público de São Paulo. 5.8. 1º item extra pauta: Pedido de autorização para residir fora da Comarca – inserção do item extra pauta pelo Conselheiro Secretário Cosenzo. Interessado: Doutor Felipe Duarte Paes Bertolli, 2º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul (Pt. nº 9.064/20 – Relator Conselheiro Demercian) – deferido por votação unânime. 5.9. 2º item pauta: Manifestação de interesse verificação extemporaneidade – inserção do item extra pauta pelo Conselheiro Secretário Cosenzo, que o apresentou nos termos que seguem. 5.9.1. Publicado oficialmente o Aviso para manifestação de interesse no preenchimento dos cargos de Entrância Inicial, utilizando-se os critérios de promoção e remoção, o prazo de cinco dias previsto no artigo 1°, §

1°, do Ato n° 001/2019 de 8 de janeiro de 2019, que alterou o artigo 54 do Regimento Interno, ficou determinado o dia 13 de janeiro findo como sendo o último dia para exercício da vontade individual. Historicamente se aplica, in casu, por isonomia ao artigo 59 do Regimento Interno (que trata da inscrição para promoção e remoção), onde somente serão apreciados os requerimentos que tenham sido apresentados no protocolo geral do Ministério Público até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo. Portanto, as manifestações de interesse dos candidatos somente poderiam ser recebidas até as 18 horas do dia 13 de fevereiro. Entretanto, no dia 13 de fevereiro passado, quinta-feira, às 20h34m através de email encaminhado ao endereço conselho@mpsp.mp.br o Promotor de Justiça Gustavo Luis de Oliveira Zampronho titular da 1º PJ de Porto Ferreira, cargo classificado em Entrância Inicial, manifestou interesse, único aliás, para remoção à comarca de Cordeirópolis, também classificada em Entrância Inicial. A sua manifestação de interesse poderá modificar bastante a grade, pois está naquele cargo de 1° PJ de Porto Ferreira desde 01 de fevereiro de 2018, portanto, bem à frente da maioria dos pretendentes. A questão poderia ser resolvida monocraticamente, pois não é ato decisório e sim mero exame formal de admissibilidade, quanto à tempestividade, que é incumbido à Secretaria. Entretanto, poder-se-ia haver alegação de eventual prejuízo pelo requerente, à ausência do horário determinando o encerramento das inscrições. Apesar da tradição pela isonomia, estabelecendo-se o horário das 18hs do dia do término das inscrições, não há expresso registro do horário no Aviso publicado. Assim, considera haver necessidade de critérios objetivos claros, e ainda levando-se em conta que se está no início da gestão e casos símiles podem ocorrer, adotando o princípio democrático que deve revestir as decisões deste colegiado. Propõe aos Eminentes Conselheiros a aceitação da manifestação de interesse apresentada pelo Promotor de Justiça Gustavo Zampronho, bem como estabelecer que nos próximos Avisos, seja para promoção, manifestação de interesse, seia consignado remoção, OU expressamente que "somente serão apreciadas as manifestações de interesse que tenham sido apresentadas no Secretaria do Conselho Superior ou no Protocolo Geral do Ministério Público até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de cinco dias úteis estabelecidos pelo Ato 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público". Assim acolhido, entende que também deve-se postular ao CTIC que aperfeiçoe a ferramenta digital no sentido de doravante bloquear qualquer requerimento que seja apresentado fora do horário constante dos Avisos e Editais. **5.9.2.** A proposta foi aprovada por votação unânime, para o fim de deferir a inscrição do ilustre Promotor e alterar a redação do Aviso, nos termos sugeridos pelo Conselheiro Secretário, até que

eventualmente se modifique a previsão de horário contida no Regimento Interno. 5.10. 3º Item extra pauta: Inserção de item requerida pelo Conselheiro Arual, deferida pelo Presidente do Conselho. Após apresentar a relação dos cargos vagos postulou a análise da possibilidade de movimentação na carreira para seu provimento. 5.10.1. O Conselheiro Secretário Cosenzo ponderou que por ocasião da abertura da manifestação de interesse para preenchimento dos cargos de Entrância Inicial houve concordância de todos os Conselheiros no sentido de que em razão dos inúmeros cargos vagos decorrentes de mais de uma centena de aposentadorias, a movimentação seria iniciada com a promoção dos substitutos atuais e se aguardasse a posse dos aprovados no 93º Concurso de Ingresso. **5.10.2.** O Presidente informou a dificuldade da Administração pela falta de quadros e a Corregedora-Geral sustentou a necessidade de estudos aprofundados para conhecimento das urgências dos cargos a serem providas. 5.10.3. O Conselheiro Secretário informou que iria ouvir a Administração e a Corregedoria-Geral e elaborar um estudo acerca dos cargos mais prementes a serem providos, e se possível apresentá-lo na data de 17 de março de 2020, estabelecida como prazo razoável pelo Conselho Superior para o levantamento dos cargos vagos e apresentação de um plano de movimentação na carreira. 6 - CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1. Pt. 7.619/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Gustavo Roberto Costa, Promotor de Justiça de Guarujá, comunicando o arquivamento dos autos PANI nº 1423/19, com cópia da promoção de arquivamento. 6.2. Pt. 7.757/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor José Augusto de Barros Faro, Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Itu, comunicando o cumprimento das obrigações firmadas no TAC dos autos de IC nº 20/2002, com cópia de manifestação exarada nos autos. 6.3. Pt. 7.833/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Luciano Gomes de Queiroz Coutinho, 8º Promotor de Justiça de Piracicaba, contendo cópia da de Instauração do Procedimento Administrativo Acompanhamento nº 63.0723.0000456/2020-1. 6.4. Pt. 8.047/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000304/2019-9 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.5. Pt. 8.061/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, comunicando a manutenção da decisão de arquivamento dos autos de IC nº 14.0342.0000719/2018-4, com cópia da decisão respectiva, ante o cumprimento das obrigações assumidas no TAC. 6.6. Pt. 8.100/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Lúcio Camargo de Ramos Junior, Promotor de Justiça de Itapeva, comunicando a promoção de arquivamento do PANI 270/19. 6.7. Pt. 8.112/20 - Ofício

encaminhado pelo Doutor Renato Eugênio de Freitas Peres, 131º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, Secretário Executivo, contendo cópias da ata da reunião ordinária mensal e do Relatório da Distribuição das Atividades, referente ao mês de janeiro de 2020. **6.8.** Pt. 8.172/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor César Ricardo 6° Promotor de Justiça do Consumidor da Capital, comunicando o arquivamento do procedimento nº 14.0161.814/20417, em razão do cumprimento das obrigações assumidas no TAC, com cópia da promoção de arquivamento. 6.9. Pt. 8.176/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor César Ricardo Martins, 6º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital, comunicando o arquivamento do procedimento nº 14.0161.0000815/2017, em razão do cumprimento das obrigações assumidas no TAC, com cópia da promoção de arquivamento. 6.10. Pt. 8.216/20 - Ofício encaminhado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflama, comunicando que o PAA nº 62.0200.310/2019 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.11. Pt. 8.535/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Roseny Zanetta Barbosa, 1ª Promotora de Justiça de Pederneiras, comunicando o cumprimento integral do TAC firmado no IC nº 14.0370.0000516/2014-9, com cópias de fls. 186/188 dos autos. 6.12. Pt. 8.543/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Danilo Orlando Pugliesi, Promotor de Justiça de Macaubal, comunicando a remessa do IC nº 14.0615.0000018-2019-9 ao arquivo, haja vista que o TAC nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 26/11/2019, foi devidamente cumprido. 6.13. Pt. 8.544/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor José Joel Domingos, Promotor de Justiça de Capivari, comunicando arquivamento do IC nº 14.0232.0000502/2018-7, em virtude do cumprimento de TAC, com cópias do voto de arquivamento e deliberação referendada pelo Conselho Superior. 6.14. Pt. 8.572/20 -Ofício encaminhado pelo Doutor Gustavo Ferronato, Promotor de Justiça de Nuporanga, comunicando o integral cumprimento do TAC firmado nos autos do IC nº 14.0354.0000419/2015-1. **6.15.** Pt. 8.642/20 -Ofício encaminhado pela Doutora Renata Giantomassi Gomes, Promotora de Justiça de Paraguaçu Paulista, comunicando a instauração do IC nº 14.0364.0000054/2020-4, com cópia da portaria de instauração, considerando a revisão da promoção de arquivamento do IC nº 14.0364.0000181/2015-3. **6.16.** Pt. 8.733/20 - Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando a remressa do IC nº 14.161.849/2019 ao arquivo, visto que o TAC nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 05/11/2019, foi devidamente cumprido. **6.17.** Pt. 8.912/20 – Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, comunicando o arquivamento

do PANI nº 36.0713.0008705/2016-2, com cópia da promoção de arquivamento. 6.18. Pt. 8.913/20 – Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7º Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000694/2019-1, com cópia da promoção de arquivamento. 6.19. Pt. 8.911/20 - Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19º Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, comunicando arquivamento do 0 36.0713.0008503/2017-5, com cópia da promoção de arquivamento. 6.20. Pt. 8.910/20 – Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8º Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000603/2019-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.21.** Pt. 8.808/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Marco Antonio Zanellato, Procurador de Justiça Secretário Executivo da Procuradoria de Justica de Interesses Difusos e Coletivos, contendo ata da 160ª Reunião Ordinária, realizada em dezembro de 2019, e do relatório das atividades do órgão no mesmo mês, bem como planilha indicativa dos recursos interpostos e da presença de membros da Procuradoria em sessões de julgamento do Tribunal de Justiça. 6.22. Pt. 9.144/20 – Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da Notícia de Fato 38.0713.0008477/2019-8, com cópia da promoção de arquivamento. 6.23. Pt. 9.145/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Adriana Nogueira Franco Morais, 3ª Promotora de Justiça de Barretos, comunicando o arquivamento definitivo dos autos de Inquérito a seguir indicados, em vista do cumprimento do TAC celebrado e homologado pelo Conselho Superior: 14.0205.0001412/2013-5, 14.0205.0001410/2013-6, 14.0205.0001414/2013-4, 14.0205.0000689/2013-14, 14.0205.0003892/2013-1, 14.0205.0000690/2013-4, 14.0205.0001398/2013-3, 14.0205.0001412/2013-5, 14.0205.0003035/2013-8, 14.0205.0000136/2013-14.0205.0001225/2013-6, 14.0205.0000827/2013-7 14.0205.0000914/2013-8. **6.24.** Pt. 9.458/20 - Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0713.0009403/2019-1, com cópia da promoção de arquivamento. 6.25. Pt. 9.464/20 - Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8º Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000949/2018-2, com cópia da promoção de arquivamento. 6.26. Pt. 9.616/20 - Ofício enviado pelo Doutor Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro, Promotor de Justiça de Itanhahém, comunicando o cumprimento da recomendação exarada nos autos do IC nº 14.0292.0001467/2017-1, com cópia da determinação de arquivamento. **6.27.** Pt. 9.772/20 – Ofício enviado pelo Doutor Antonio Calil Filho, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, contendo Ata da Reunião Ordinária realizada em janeiro de 2020. 6.28. Pt. 9.773/20 - Ofício enviado pelo Doutor Antonio Calil Filho, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, contendo Relatórios Diário e Mensal da Distribuição dos processos durante o mês de janeiro de 2020. 6.29. Pt. 9.894/20 -Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, contendo cópia da promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000513/2018. **6.30.** Pt. 10.234/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor William Daniel Inácio, Promotor de Justiça de São Simão, comunicando o integral cumprimento do TAC celebrado em 22 de outubro de 2018, com promoção de arquivamento homologada em 05 de fevereiro de 2019, com cópias extraídas dos autos de IC nº 300/2018. 6.31. Pt. 10.533/20 – Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8º Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000105/2017-9, com cópia da promoção de arquivamento. 6.32. Pt. 10.618/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Darlan Danton Marques, 8º Promotor de Justiça de Taubaté, contendo cópia da promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento n° 62.0678.0000009/2019-1. **6.33.** Pt. 10.667/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor João Augusto de Sanctis Garcia, Promotor de Justiça de Iepê, comunicando Procedimento Administrativo que 0 Acompanhamento nº 62.0282.0000137/2019-9 foi arquivado, com cópia promoção de arquivamento. **6.34.** Pt. 10.685/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000300/2019-1 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.35. Pt. 10.694/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000309/2019-1 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.36. Pt. 10.696/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000303/2019-4 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.37. Pt. 10.701/20 - Ofício

encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0189.0001516/2017-7 foi devidamente cumprido e os autos arquivados, com cópia da determinação de arquivamento. 6.38. Pt. 10.718/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justica de Amparo, comunicando que o Administrativo Procedimento de Acompanhamento 62.0189.0000313/2019-8 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.39. Pt. 10.719/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de comunicando Procedimento Administrativo aue 0 Acompanhamento nº 62.0189.0000310/2019-4 foi arquivado, com cópia promoção de arquivamento. **6.40.** Pt. 10.721/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000866/2018-2 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. 6.41. Pt. 10.761/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 14.0720.0006740/2017-1 (Consumidor) ao arquivo morto, tendo em vista a propositura da Ação Civil Pública nº 1020334-86.2019.8.26.0482, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente. 6.42. Pt. 10.768/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 14.0720.0003351/2018-7 (Meio Ambiente) ao arquivo morto, tendo em vista o integral cumprimento do TAC firmado. 6.43. Pt. 10.771/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 14.0720.0000323/2011-6 (Habitação e Urbanismo) ao arquivo morto, tendo em vista a propositura da Ação Civil Pública nº 1020231-79.2019.8.26.0482, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente. 6.44. Pt. 10.772/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justica de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 14.0720.0000322/2011-1 (Habitação e Urbanismo) ao arquivo morto, tendo em vista a propositura da Ação Civil Pública nº 1019948-56.2019.8.26.0482, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente. 6.45. Pt. 10.774/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 363-A/09 (Habitação e Urbanismo) ao arquivo morto, tendo em vista a propositura da Ação Civil Pública nº 1020867-45,2019.8.26.0482, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente

Prudente. 6.46. Pt. 10.775/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 14.0720.0007786/2013-3 (Meio Ambiente) ao arquivo morto, tendo em vista a propositura das ações de Execução de Obrigação de Fazer nº 1001514.82.2020.8.26.0482 e Execução por Quantia Certa nº 1001525-14.2020.8.26.0482, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente. **6.47.** Pt. 10.777/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Jurandir José dos Santos 2º Promotor de Justica de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos de IC nº 14.0720.0006917/2015-6 (Meio Ambiente) ao arquivo morto, tendo em vista a propositura das ações de Execução de Obrigação de Fazer nº 1001607-45.2020.8.26.0482 e Execução por Quantia Certa nº 1001616-07.2020.8.26.0482, em trâmite na 3^{α} Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente. 6.48. Pt. 10.785/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, informando o ajuizamento da Ação Civil Pública (ação de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa) nº 1000133-45.2020.8.26.0480, originada a partir de investigações realizadas nos autos do IC nº 14.0396.0000262/2019-3 e IP nº 1500123-75.2019.8.26.0480. **6.49.** Pt. 10.884/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Leandro Henrique Ferreira Leme, Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, contendo cópia da última justificativa de prorrogação de prazo do IC nº 003/2012 (origem nº 024/2001 - PJ Suzano). **6.50.** Pt. 11.140/20 - Ofício encaminhado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça do GEDUC – Núcleo de Presidente Prudente, comunicando o integral cumprimento do TAC firmado nos autos de IC nº 14.0384.0000870/2012 e a remessa dos autos ao arquivo. 6.51. Pt. 11.196/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Túlio Vinícius Rosa, Promotor de Justiça de Guará, comunicando que os autos Administrativo Individual PAF do Procedimento 63.0273.0000190/2019-0 foram arguivados. **6.52.** Pt. 11.270/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Maria Cristina Lenotti Neira, 2ª Promotora de Justiça de Guararapes, comunicando o cumprimento integral do TAC firmado nos autos de IC nº 14.0274.00374/2019-3 e a remessa dos autos ao arquivo. 7 - SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 70 (setenta) deles pelo Pleno e 776 (setecentos e setenta e seis) pelas Turmas (359 pela 1ª Turma e 417 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 846 (oitocentos e guarenta e seis), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. 8 - **ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 03 de março de 2020 (terça-feira), às 10h30min. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que é também integrada por um DVD contendo áudio e vídeo integral da Sessão, o qual recebeu o protocolo nº 13.302/20. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1°), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3°) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1°). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.